



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XANXERE**

Rua Dr José de Miranda Ramos., 455 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 12/2025  
**Data Processo:** 21/01/2025

**Fornecedor:** FERRAMENTAS CURITIBA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 41.281.069/0001-18

**Endereço:** ANNE FRANK

**Cidade:** Curitiba

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Sistema de Abastecimento com bomba elétrica 12 volts com mangueira de no mínimo 04 metros e bico e gatilho de abastecimento semiautomático com contador de vazão com pelo menos 04 dígitos e reservatório de combustível de 800 á 1000L compatível com a carroceria de caminhete VW/Saveiro modelo Robust.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UND	Sistema de Abastecimento com bomba elétrica 12 volts com mangueira de no mínimo 04	3.599,00	3.599,00
				Total:	3.599,00

Valor da despesa: R\$ 3599,00

Pagamento: Conforme Decreto

## JUSTIFICATIVA:

A compra tem por finalidade a aquisição do sistema de abastecimento com bomba elétrica e reservatório de combustível trará diversos benefícios para o município, ainda, atende à necessidade de regulamentar o abastecimento das máquinas utilizadas pelas Secretarias de Obras e Agricultura do Município de Xanxerê, garantindo maior segurança operacional, economia e conformidade com a legislação vigente.

Primeiramente, proporcionará uma significativa redução de riscos ocupacionais, eliminando a manipulação inadequada de combustíveis e diminuindo a exposição dos servidores a situações de periculosidade, como explosões, incêndios, vazamentos e inalação de vapores tóxicos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

Além disso, a substituição do atual método de abastecimento permitirá uma expressiva redução de custos aos cofres públicos, uma vez que apenas servidores formalmente designados para a operação do novo sistema estarão sujeitos às condições previstas para o pagamento do adicional de periculosidade.

A medida também garantirá maior conformidade com a legislação, prevenindo possíveis passivos trabalhistas decorrentes das condições inseguras de trabalho atualmente existentes, já que o abastecimento passará a ser realizado de forma regulamentada e segura.

Por fim, o novo sistema proporcionará maior eficiência e modernização no processo, pois o equipamento proposto, composto por bomba elétrica de alta vazão, medidor de fluxo, bico semiautomático e reservatório de até 1000 litros, permitirá agilidade no abastecimento das máquinas, reduzindo o tempo de operação e otimizando recursos materiais e humanos.

Adicionalmente, a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está prevista no item 184 do Plano de Contratações Anual do Município de Xanxerê para o exercício de 2024.

Outrossim, quanto aos Possíveis Impactos Ambientais, não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor apresentou proposta mais vantajosa para administração, além disso, se trata de empresa do ramo, com capacidade técnica profissional e operacional, além de possuir todos os documentos fiscais válidos.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XANXERÊ**

Rua Dr José de Miranda Ramos., 455 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 12/2025  
**Data Processo:** 21/01/2025

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.